

Av. Augusto Severo, nº 84, 9º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0010/0011 - <http://www.ans.gov.br>

AO SENHOR

OMAR ABUJAMRA JUNIOR

UNIMED DO BRASIL - CONF. NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

ALAMEDA SANTOS 1827 - CERQUEIRA CÉSAR

01419909 - SÃO PAULO - SP

OFÍCIO ANS-SEI Nº 116-2026-PRESI

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

**Assunto: REQUISIÇÃO DE PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS EM RELAÇÃO AO DESABASTECIMENTO DE
MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para determinar, com base no poder geral de cautela previsto no art. 45 da Lei 9784/99 – ora exercido ante o iminente risco à saúde e à vida de pessoas – a adoção de providências imediatas com a finalidade de regularizar o devido fornecimento de medicamentos oncológicos aos beneficiários vinculados à Unimed FERJ, que possibilite assegurar a normalização do tratamento correspondente.
2. De igual forma, a partir de informações que chegaram ao conhecimento da ANS, restou verificado instabilidade no fornecimento de medicamentos oncológicos imprescindíveis ao adequado tratamento assistencial de beneficiários vinculados à Unimed FERJ.
3. Assim, a despeito de eventual problema de abastecimento relativo a determinado prestador de serviços de natureza oncológica, cumpre ressaltar que o dever de garantir a devida assistência aos consumidores recai sobre a operadora de plano de saúde, de modo que se afigura inescapável uma alternativa assistencial que restabeleça imediatamente o fornecimento dos medicamentos necessários ao adequado tratamento oncológico dos consumidores vinculados à UNIMED FERJ.
4. Ante o exposto, serve o presente para determinar à Unimed do Brasil, na pessoa de V. S^a, que comprove a esta Agência, no prazo máximo de 48 horas, o pleno restabelecimento da assistência médica dos consumidores em tratamento oncológico, sobretudo no que tange à retomada do fornecimento dos medicamentos imprescindíveis aos pacientes que deles necessitam.

Atenciosamente,

WADIH DAMOUS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar**, em 29/04/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Junqueira de Souza Tostes, Procurador-Chefe**, em 29/04/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **35656535** e o código CRC **86D8DFDD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.013096/2026-18

SEI nº 35656535